

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Presencial

Compras - RP

PROCESSO Nº 19.000.010510.2018

PREGÃO Presencial Nº XXX

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S): CBMPB/FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Conjunto de Desencarcerador e Conjunto de blocos de estabilização para salvamento veicular, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	LC 123/2006
,0	107237	conjunto de blocos de estabilização especialmente desenvolvido para uso em técnicas de resgate, sistema fabricado em polietileno reciclado, praticamente indestrutível, 100% reutilizável, sem lascas, com no mínimo 20% mais de aderência devido à elasticidade do material sob carga, não absorvente, resistência total à água e óleo, leve, flutua sobre a água, empilhável, anti-derrapante. Resistente à temperatura - 20c° a +50c°. Composto de 02 calços escalonados (dimensão mínima 755 x 95 x 270 mm, peso máximo 7,0 kg); 02 cunhas pequenas (dimensão mínima 230 x 75 x 75 mm peso máximo 1 kg); 02 cunhas grandes (dimensão mínima 230 x 75 mm, peso máximo 1,5	Un	Único	34	Ampla Concorrência
1,1	107237	kg).  CONJUNTO DE BLOCOS DE ESTABILIZAÇÃO especialmente desenvolvido para uso em técnicas de resgate, sistema fabricado em polietileno reciclado, praticamente indestrutível, 100% reutilizável, sem lascas, com no mínimo 20% mais de aderência devido à elasticidade do material sob carga, não absorvente, resistência total à água e óleo, leve, flutua sobre a água, empilhável, anti-derrapante. Resistente à temperatura - 20cº a +50cº. Composto de 02 calços escalonados (dimensão mínima 755 x 95 x 270 mm, peso máximo 7,0 kg); 02 cunhas pequenas (dimensão mínima 230 x 75 x 75 mm peso máximo 1 kg); 02 cunhas grandes (dimensão mínima 230 x 75 mm, peso máximo 1,5 kg).	Un	Único	6	Exclusivo MI ou EPP. Cota 15.0%
2,0	87139	DESENCARCERADOR hidráulico composto de: MOTOBOMBA Hidráulica (unidade de força); CILINDRO DE EXPANSÃO HIDRÁULICO; FERRAMENTA DE CORTE; FERRAMENTA DE EXPANSÃO; FERRAMENTA DE CORTE DE	Un	Único	40	Ampla Concorrência



PEDAIS; MANGUEIRAS. Demais especificações no anexo do Termo de Referência.

- 1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.
- 1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os quantitativos lançados na ata de registro de preço do Estado da Paraíba, na aquisição de Desencarceradores e Conjunto de blocos de estabilização para salvamento veicular, servirão para suprir as necessidades de equipamentos desta natureza para o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, sendo de suma importância no Salvamento de vitimas presas em ferragens nos acidentes automobilísticos no Estado da Paraíba.

# 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

# 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 120(Cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Única, no(s) local(is) e endereço(s) a seguir definido(s): Diretoria de Apoio Logístico, localizado na Rua Coronel João Augusto de Lima, S/N°, Ernesto Geisel, fone: (83) 3218-5726, João Pessoa/PB, com funcionamento de segunda a sexta-feira (dias úteis) no horário das 07h30min as 13h00min.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.
- 4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

# 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 5.1. São obrigações da contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) s



erá confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Quando a forma de fornecimento for remessa única e a entrega imediata (até 30 dias), o prazo de vigência da contratação será de 90 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (vigência contratual adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário).
- 8.2. Quando o prazo de entrega do objeto for superior a 30 dias e/ou a entrega for parcelada, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 350 dias, desde que não ultrapasse a vigência do crédito orçamentário, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. O prazo de vigência será definido no instrumento de contrato.

### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgao Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.
- 9.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 9.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

# 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12. Documentos que deverão ser entregues juntamente com a Proposta de Preços
- 12.1. Todas as ferramentas com exceção das mangueiras devem, obrigatoriamente, atender aos requisitos mínimos de desempenho estabelecido na seguinte norma: NFPA 1936 Standard on Powered Rescue Tools, Versão 2015 ou atual (Norma para ferramentas de resgate movidas a força motriz); Com a apresentação junto com a proposta comercial do certificado de que o item 02 (Desencarcerador Hidráulico) atende a Norma NFPA 1936 na sua versão mais atualizada.

#### 13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 13.1 – Motobomba hidráulica

- Motor 4 tempos, à gasolina, refrigerado a ar;
- Sistema de partida manual por cordão retrátil ou partida elétrica;
- Potência mínima de 3 HP;
- Volume do reservatório de óleo hidráulico de, no mínimo, 03 (três) litros e reservatório de gasolina de no mínimo 1,7 litros;
- · Peso máximo de 35 kg;
- · Estrutura (chassis estruturados) em metal ou aço não oxidante e resistente, ergonomicamente adaptado para o transporte;
- Deverá ser dotada de 02 (dois) estágios para o seu funcionamento;
- Com, no mínimo, 02 (duas) saídas para conexão de ferramenta, devendo permitir a operação de 02 (duas) ferramentas simultaneamente, sem perda de potência;

### 13.2 - Ferramenta de corte

- · Lâminas forjadas em aço;
- Estrutura de corpo e braço construído em alumínio ou outra liga metálica de alta resistência.
- · Abertura da lâmina de, no mínimo 180 mm;
- Classificação de forças NFPA: Corte não inferior A8/B8/C7/D9/E9;
- · Força Máxima de corte igual ou superior a 1.100 KN.



Peso total de, no máximo 22 kg;

### 13.3 - Ferramenta de corte de pedais

- Força mínima de corte 185Kn;
- · Abertura mínima de 50mm;
- · Peso máximo de 8kg;

# 13.4 - Cilindro de expansão hidráulico

- · Do tipo telescópico;
- Forca de extensão do 1º estágio de, no mínimo, 180 kN;
- · Força de extensão do 2º estágio de, no mínimo, 80 kN;
- Comprimento máximo da ferramenta recolhida de 560 mm;
- · Comprimento mínimo da ferramenta estendida de 1.200 mm;
- Ponteira e sapata de apoio deverão ter forma projetada para operações seguras, sem deslizar ou desprender, mesmo em superfícies lisas ou inclinadas.
- Peso máximo (cilindro) de 20 kg;

### 13.5 - Ferramenta de expansão

- Distância de abertura de, no mínimo, 750 mm;
- · Do tipo separador, em forma de cunha;
- Lâminas e ponteiras (se houver) construídas em alumínio ou outra liga metálica de alta resistência. Devem ser dotadas de sistema intercambiável antideslizante para alargamento, bem como dotadas de abertura e fechamento simétricos e compatíveis com o uso de correntes para tração;
- Força de alargamento (expansão) máxima de acordo com testes NFPA 1936 não inferior a 60 KN;
- · Peso total de no máximo 25 kg;

## 13.6 - Mangueiras

- Mangueira coaxial;
- · Deverão possuir conectores únicos dotados de engate com travamento automático ou manual;
- Comprimento de, no mínimo, 20 metros;
- Deverão ser fornecidos dois conjuntos de mangueiras e respectivos carretéis por conjunto completo de desencarceramento;

João Pessoa-PB,24 de janeiro de 2019

Keoma do Nascimento Silva

TC QOBM - Diretor de Apoio Logístico do CBMPB

521.291-0

Aprovo, em 24 de janeiro de 2019

Marcelo Augusto de Araujo Bezerra

CEL QOBM - Comandante Geral do CBMPB.

VERSÃO MODELO Nº 2.7, de 24/01/2017